



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.518/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para custeio de profissionais que compõem as equipes de referência da rede SUAS Municipal, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-SUAS 2006) e Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender a Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-SUAS 2006) e Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, com recursos oriundos da Proposta Voluntária – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) para estruturação da rede de serviços assistenciais, aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do crédito acima e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 18 de maio de 2021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra